



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2020 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

## **EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO DIGITAL EMERGENCIAL**

### **SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL VOLTADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 860, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado e Contínuo, referente ao processo seletivo interno de estudantes do *Campus* para Auxílio Emergencial para Inclusão Digital de forma contínua, sem prazo de encerramento, até que as quantidades de auxílios disponíveis se esgotem ou, no caso do pacote de dados via chip de celular, o contrato com a operadora se encerre.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste processo é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de Chip de Celular com pacote de dados de 60 GB para utilização de acesso às aulas e/ou Auxílio Financeiro para aquisição de equipamentos de informática, conforme as modalidades abaixo descritas, onde o discente deverá declarar qual o tipo de auxílio ele está solicitando (Modalidade I ou Modalidade II) ou se deseja solicitar os dois tipos de auxílio ofertados nas respectivas modalidades (os alunos poderão participar deste edital até enquanto até a quantidade de auxílio estipulado neste edital e, pelo prazo de contrato com a operadora de celular no caso do pacote de internet via chip):

**Modalidade I:** constituída pelo fornecimento de **pacote de dados por Chip de celular, com disponibilidade de até 60 GB de internet** por que possibilitem ao discente ter acesso às aulas a distância no período da pandemia do COVID-19, no período de até 6 meses ou, com extensão de prazo durante o período da pandemia da COVID-19, desde que haja disponibilidade orçamentária e contrato vigente com a operadora.

**Modalidade II:** constituída pela concessão de **auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única**, para aquisição de equipamento (notebook, chromebook, desktop, all-in-one ou tablet) que possibilite o acesso à internet. **NÃO poderá ser adquirido equipamento do tipo smartphone ou peças para montar um computador.**

#### **a) Especificações Mínima:**

- a.1) O equipamento deve possuir tela de no mínimo 10";
- a.2) no caso de tablet, possuir tecnologia de tablet telefone para chip do sistema de telefonia 4G;
- a.3) possuir entrada USB;
- a.4) possuir sistema Bluetooth (salvo a compra de Computador de Mesa);
- a.5) possuir sistema wifi (salvo a compra de Computador de Mesa);
- a.6) possuir no mínimo memória de 32 GB;
- a.7) possuir câmera e sistema de som;

## b) Estimativa de preços de mercado:

b.1) Para composição do valor de referência a ser disponibilizado para a Modalidade II do presente Edital, foi realizada pesquisa de mercado na cidade de Cuiabá/MT, conforme preços e descrições constantes na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário
1	Tablet Samsung A 10.1, modelo T515, 32GB, 2GB de RAM, tela 10".	1	R\$ 1.599,00
2	Notebook Positivo Quad Core 2GB, 32GB SSD, tela 14", Windows 10 - Q232	1	R\$ 1.499,00
3	Notebook Multilaser Legacy Air Intel Celeron, N3350, 64GB (32GB + 32GB SD), tela 13.3", Ful DH, Windows 10 - PC223	2	R\$ 1.399,00
4	Tablet Samsung A 10.1, modelo T515, 32GB, 2GB de RAM, tela 10".	2	R\$ 1.899,00

b.2) Os orçamentos acima apresentados estão sujeitos à variação de valores.

b.3) Poderão compor, e serão aceitos na prestação de contas, acessórios que auxiliem na operação ou ampliem a capacidade dos equipamentos (mouse, cartão de memória, etc), até o limite do valor concedido;

b.4) Não será aceito a compra de peças para montar computador.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2. ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.3. É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4. Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência.

2.5. As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.6. As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT;

2.7 A modalidade auxílio digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia COVID-19.

2.8 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.9 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

## 3. DO PÚBLICO

3.1. O apoio financeiro para aquisição de equipamentos de acessibilidade para a inclusão digital e fornecimento de pacote de dados é destinado aos discentes de cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - "Cel. Octayde Jorge da Silva", em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas em componentes curriculares flexibilizados, desde que não esteja em fase de conclusão de curso.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. Poderão participar deste edital:

a) estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais, desde que não tentam concluído as disciplinas ou estejam em fase de conclusão de curso;

b) preferencialmente estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50).

c) estudantes que **NÃO** foram aprovados no Edital nº 011/2020 Auxílio Digital Emergencial.

4.2. Para fins de seleção, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;

b) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020;

c) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

**e) inscrição, neste edital, através do preenchimento do formulário on-line no link <https://forms.gle/zdddKPNVSOCTuoSt6> e upar os documentos digitalizados solicitados (os arquivos dos documentos devem estar legíveis).**

4.3. Apresentação de documentação comprobatória da renda e deficiência:

a) **comprovação de renda:** estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já cadastrados nos seletivos da assistência estudantil no Campus não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de classificação e relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus.

b) **comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus.

c) **demais estudantes** que não tiverem documentos comprobatórios de renda cadastrados no campus deverão **preencher devidamente o formulário de inscrição on-line** disponível no link <https://forms.gle/zdddKPNVSOCTuoSt6> e, através do mesmo link, **enviar/upar os documentos digitalizados solicitados (os arquivos dos documentos devem estar legíveis)** no período de **12 a 20 de setembro de 2020**.

I – Cadastro Único (CadÚnico): declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos ou caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, disponível no Google Play e na App Store (**enviar/upar esta Declaração/Comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**). Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família;

II – Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante atualizado de recebimento de benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição ou o comprovante emitido pelo site do INSS: (<https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>) (**enviar/upar este comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**). Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III – Auxílio Emergencial do Governo Federal: comprovante de recebimento do benefício, que pode estar em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição. Este comprovante pode ser emitido pelo Portal da Transparência: (<https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista/>) (**enviar/upar este comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**).

4.4. À luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1. **Todos(as) os(as) discentes** interessados(as) em participar da seleção, até mesmo os ingressantes por ações afirmativas e por cotas de renda; classificados(as) em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020; diagnosticados(as) pelo campus sobre a situação de vulnerabilidade dos(as) estudantes e com cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS), **deverão preencher devidamente o formulário de inscrição on-line** disponível no link <https://forms.gle/zdddKPNVSOCTuoSt6> (é necessário logar em uma conta pessoal de e-mail do Gmail) e

upar/enviar os documentos digitalizados solicitados continuamente, enquanto existir disponibilidade de auxílio para concessão, sem prazo definido de encerramento deste edital.

5.2. O(A) estudante será colocado(a) como “Aguardando Documentação” caso a documentação/declaração/comprovante upada/enviada, através do formulário on-line, esteja ilegível ou rasurada.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. No resultado, a situação de cada estudante será descrita da seguinte forma:

I - **CLASSIFICADO(A)** - estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus na análise socioeconômica, aguardando chamada para concessão de benefícios e/ou auxílios em lista de cadastramento.

II - **AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO** - estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto à documentação/informações necessárias à conclusão da análise socioeconômica.

III - **DECLASSIFICADO(A)** - estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto a impedimentos e outras disposições ou não atende aos critérios de participação no programa de Assistência Estudantil.

6.2. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional, redes sociais, conforme links abaixo:

Facebook: <https://www.facebook.com/ifmtcuiaba>

Instagram: <https://www.instagram.com/ifmtcuiabaoficial/>

Telegram Alunos: <https://t.me/ifmtcuiabaoficialalunos>

Site do Campus Cuiabá: [cba.ifmt.edu.br](http://cba.ifmt.edu.br)

6.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não será aceita inscrição efetuada em desacordo com este edital.

6.2.2. O(A) estudante beneficiado(a) se compromete a participar, sempre que demandado, de ações e atividades de acompanhamento da eficiência e eficácia do benefício, seja por meio de questionários, entrevistas e outros meios.

6.3. Será considerado na seleção:

a) para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;

b) estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 e processos seletivos em vigor no ano corrente (Edital nº 014/2019 e nº 019/2019 - Programa Estudantil de Monitoria Didático-Pedagógico e Edital nº 03/2020 - Assistência Estudantil);

c) estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do campus (Estudantes atendidos(as) pelos(as) Assistentes Sociais do campus, e também, os(as) estudantes atendidos(as) pelo NAPNE/Campus Cuiabá - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas);

d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

6.4. O(A) estudante contemplado(a) na **Modalidade II (Concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única, para aquisição de equipamento (notebook, desktop, all-in-one ou tablet que possibilite o acesso à internet.)** deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Caso ainda não tenha conta aberta, sugerimos que abram contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado no processo seletivo, o campus fará o pagamento via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação. Ocorrendo a excepcionalidade de pagamento via OBP o campus informará ao estudante a data e horário para comparecimento no campus, se necessário.

6.5. Por se tratar de Edital de Fluxo contínuo, a ordem de inscrição é que determinará a ordem de classificação dos participantes do edital, bastando para tal que o estudante atenda aos requisitos apresentados no item 4 deste Edital, até o limite dos benefícios apresentados na tabela do item 7.2.8.

6.6. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil analisará a inscrições apresentadas em ordem cronológica e tem até 30 dias para analisar a documentação apresentada. O campus divulgará o resultado das

inscrições analisadas para a concessão dos benefícios semanalmente, até que a quantidade de auxílios disponibilizados neste edital se esgote.

6.7. A apresentação de recurso administrativo poderá ser realizado unicamente via este link do formulário google: <https://forms.gle/zFD9Bk5NpJ9d46oa8>.

6.8. O(A) estudante que estiver como “Classificado(a)” será contemplado com os auxílios mediante a disponibilidade dos mesmos.

6.9. O(A) estudante que estiver “Desclassificado(a)” será excluído desta Chamada.

6.10. O(A) estudante que estiver na condição “Aguardando Documentação” poderá atualizar sua inscrição enviando/upando a documentação faltante.

## 7. DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS, VALORES, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE USO E AQUISIÇÃO

7.1. Acesso à internet (**Modalidade I**) através do fornecimento de um chip de telefonia móvel, cedido temporariamente para uso de pacotes de dados móveis de internet de até 60Gb, que possibilitem ao discente ter acesso às atividades remotas através das TICs no período da pandemia do covid-19, por até 6 (seis) meses, limitado ao disponibilidade de contrato com a operadora.

7.1.1. A instituição poderá a qualquer momento bloquear ou solicitar a devolução do chip se identificado o uso do mesmo para outras atividades que não a acadêmica (o sistema contratado possui gerenciamento remoto de todos os chips disponibilizados do nível de utilização)

7.2. Auxílio Financeiro à Inclusão Digital (**Modalidade II**) para aquisição de equipamentos constituída pela concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única, para aquisição de equipamento (notebook, desktop, all-in-one ou tablet) que possibilite o acesso à internet, para 39 (trinta e nove) alunos.

7.2.1. A concessão dos auxílios das Modalidade I e II serão custeadas com recursos do orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nas fontes abaixo descritas:

Ação: 2994	Ação: 20RL
Fonte: 0100000000	Fonte: 8144000000
PTRES: 186444	PTRES: 189725
ND: 3390.18-01	ND: 3390.18-01
PI: L2994P9902N	PI: L20RLP9902N

7.2.2. O equipamento a ser adquirido **deve ser novo** e ter configuração que permita o acesso a conteúdo disponibilizados por meio de aplicativos na internet, tal como descrito no item 1.1.

7.2.3. O equipamento deverá ter garantia do fabricante para no mínimo 12 meses;

7.2.4. Caso o equipamento adquirido necessite de manutenção que não possa ser coberta pela garantia, em qualquer tempo, o eventual custo da manutenção será de inteira responsabilidade do(a) discente.

### **7.2.5. Fica proibido o uso do auxílio na Modalidade II para aquisição de smartphones.**

7.2.6. O discente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal do equipamento de inclusão digital (computador ou tablet) adquirido, até **30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio financeiro.**

7.2.7. **É facultado ao discente complementar o valor para a compra de equipamento de especificação e qualidade superior, com recursos próprios e sem a responsabilidade do campus restituir qualquer diferença financeira.**

7.2.8. **Para fins deste edital, só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) ou Notas Fiscais convencionais, com data de emissão posterior à publicação do resultado final deste edital e que permitam a identificação do fornecedor, do valor unitário do bem e da data de emissão. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CPF do discente ou de um responsável legal, no caso de discente menor de idade.**

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE AUXÍLIOS	VALOR POR AUXÍLIO	VIGÊNCIA
	Fornecimento de pacote de dados			6 meses ou

I	móveis de internet por uso de chip de celular com capacidade de até 60Gb de internet por mês, que possibilite ao discente ter acesso às aulas a distância no período da pandemia do covid-19.	2.500	-	enquanto perdurar a pandemia, desde que haja orçamento disponível e o contrato esteja vigente.
II	Concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única, para aquisição de equipamento (notebook, desktop, all-in-one ou tablet) que possibilite o acesso à internet.	39	R\$ 1.500,00	1 vez

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado.

8.2. O estudante menor de idade poderá apresentar comprovante de compra de equipamento em nome de um de seus responsáveis legais.

8.3. O estudante beneficiado com o Apoio Financeiro previsto neste Edital, referente à **Modalidade II**, deve prestar contas com a apresentação do documento comprobatório da aquisição, conforme descrito no item 7.2.8, deste edital, enviando uma cópia da NFe (Nota Fiscal Eletrônica) ou arquivo da Nota Fiscal digitalizada para o link: <https://forms.gle/qurkB28FHtXWhtc7>

8.4. O(A) estudante deve participar e cumprir as atividades pedagógicas propostas pelo ensino remoto (RED - Regime de Exercício Domiciliar) a partir do recebimento do chip (modalidade I) e/ou da compra do equipamento multimídia (Modalidade II).

8.5. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

8.6. Caso o comprovante de prestação de contas seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante terá que fazer devolução do valor excedente.

8.7. Serão consideradas, na prestação de contas, NFEs e NFs emitidas de acordo com a descrição do item 7.2.8, da compra de acessórios que auxiliem na operação e/ou ampliem a capacidade dos equipamentos (mouse, cartão de memória, etc).

## 9. DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/11/2020
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL	13/11/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE	A partir de 16/11/2020
ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA "COMISSÃO LOCAL PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DESTE CAMPUS"	Conforme demanda apresentada pelas inscrições
RESULTADO PRELIMINAR	Semanalmente, até que se esgote as quantidades de auxílios descritos neste edital ou se encerre o contrato com a operadora.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	Conforme itens 6.7 deste edital
PERÍODO DE ENVIO DA NOTA FISCAL DO BEM ADQUIRIDO NA	



## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo, o IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, sendo assegurado ao estudante o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.

10.2. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

10.3. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades da ação 2994. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável pela análise deverá considerar o conjunto das vulnerabilidades deste estudante, bem como, o impacto na lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

10.5. O financiamento das ações para apoio a inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994” (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL”, sem prejuízos ao pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o segundo semestre de 2020.

Cuiabá – MT, 12 de novembro de 2020.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva  
Portaria IFMT nº. 860, de 19.04.2017, publicada no D.O.U. em 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG, em 12/11/2020 20:18:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111576  
Código de Autenticação: 0555126228

